



ASSEMBLEIA GERAL TELEFÔNICA VIVO **É HORA DOS TRABALHADORES DELIBERAREM** **PROPOSTA FINAL PARA O ADITIVO AO ACT** **2019/2020**

O Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 dos trabalhadores da VIVO estará em votação na próxima quinta-feira, 10, conforme edital abaixo.

Nessa oportunidade será votada a proposta final obtida após as rodadas de negociações entre o SINTTEL-Goiás e a empresa.

Mais uma vez as negociações foram difíceis, mas a comissão de negociação conseguiu quebrar a intransigência patronal conseguindo manter direitos que a empresa pretendia excluir, como exemplo citamos, a retirada do VR/VA nas Férias e a inclusão de mensalidade no plano de saúde.

Confira algumas cláusulas do ACT:

Reajuste de salários: 3,28%

Abono indenizatório: 30% no salário nominal de agosto de 2019 (recebimento de no mínimo R\$ 1.000,00)

VR/VA: Reajuste de 3,5%

Auxílio creche: Reajuste de 3,28%

Veja no verso a proposta na integra.

Várias informações importantes serão divulgadas durante a assembleia. Participe para se informar e decidir o seu voto!

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações e Teleatendimento no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 27, bem como o artigo 49, todos do Estatuto em vigor, **CONVOCA OS TRABALHADORES DA TELEFÔNICA VIVO** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **10 de outubro (quinta-feira)** na sede do Sindicato (Avenida Circular Quadra 126 Lote 14, Setor Pedro Ludovico – Goiânia, Goiás CEP: 74823-020) com primeira convocação às 18h com 50% mais um de trabalhadores e segunda convocação às 18h30min, com qualquer número de trabalhadores, para que possam tratar sobre os seguintes assuntos: **I – Discutir e deliberar o Aditivo ao ACT 2019/2020 (cláusulas econômicas); II - Todos os assuntos que forem de interesse desses trabalhadores, com vistas à implementação deste aditivo.**

Goiânia, 07 de outubro de 2019.

ALESSANDRO TORRES DA MOTA
PRESIDENTE

EMPREGADOS LOTADOS NO ADMINISTRATIVO

Cláusula	Telefônica Vivo
1. Data Base	Manutenção da data-base 1º de setembro.
2. Vigência e aplicação	O presente Acordo Coletivo terá vigência até o dia 31 de agosto de 2020 e aplica-se os trabalhadores da Telefônica Brasil.
3. Reajuste	Reajuste salarial de 3,28% para todos os empregados que estejam ativos, concomitantemente em 31/08/2019 e 29/02/2020. A aplicação desta correção se dará em março de 2020. Os desligados a partir de setembro de 2019 que não tenham recebido o abono indenizatório, item 4, terão seus salários reajustados no mês do desligamento na mesma condição acima e receberão em rescisão complementar as diferenças devidas, em calendário a ser definido. Os desligados pós pagamento do ano indenizatório, previsto no item 4, que sairão da empresa até 29/02/2020 não receberão o reajuste acima. Reajuste não se aplica aos executivos, estagiários e aprendizes.
4. Abono Indenizatório (sem encargos e impostos)	Pagamento de um abono indenizatório, na folha de outubro de 2019, correspondente a 30% do salário nominal de agosto de 2019, conforme regras abaixo: Terão direito ao abono integral os empregados admitidos até 31/08/2019 e ativos na data do pagamento e as empregadas admitidas até 31/08/2019 em licença maternidade; Os empregados que retornaram ou retornarem do afastamento previdenciário, exceto licença maternidade, entre 01/09/2019 à 29/02/2020 receberão o valor proporcional aos meses trabalhados neste período; Os empregados afastados por auxílio previdenciário, exceto licença maternidade, que não retornarem até 29/02/2020 não terão direito ao abono; Empregados desligados, admitidos e promovidos a executivo a partir de setembro de 2019 não receberão o abono; Abono não se aplica aos executivos, estagiários e aprendizes.
5. Piso Salarial	Correção do piso atual em 3,28% a partir de março de 2020, passando para R\$ 1.359,72
6. VR/VA	Correção dos valores atuais em 3,28% para São Paulo e 3,5% nos demais estados a partir de setembro de 2019, passando para os seguintes valores: São Paulo: R\$ 1.139,50 Demais estados: R\$ 1.084,79 As diferenças dos meses de setembro e outubro de 2019 e o valor corrigido do mês de novembro de 19 serão creditados em 25/10/2019.
7. Auxílio refeição extraordinário	Correção do valor atual em 3,28% a partir de setembro de 2019, passando para R\$ 16,05. A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019
8. Auxílio Creche/Babá	Correção do valor atual em 3,28% a partir de setembro de 2019, mantendo-se aos condições previstas no ACT vigente, passando para R\$ 613,71 A diferença relativa ao mês de setembro de 19 será paga na folha de outubro de 19
9. Auxílio Creche Especial (Portadores de Necessidades Especiais)	Correção do valor atual em 3,28% a partir de setembro de 2019, mantendo-se as condições previstas no ACT vigente, passando pra R\$1.205,84. A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019
10. Reembolso por dirigir	Correção do valor atual em 3,28% a partir de janeiro de 2020, passando para R\$ 1,14 por quilômetro rodado.
11. Banco de Horas	Para as horas trabalhadas a partir de janeiro de 2020, o prazo limite para compensação do saldo de horas, a crédito ou débito, passa a ser de 120 (cento e vinte) dias.
12. Auxílio Funeral	Correção dos valores atuais em 3,28%, passando para R\$ 7.137, 16 ao beneficiário, em caso de falecimento do funcionário, e R\$ 4.282,32 ao funcionário em caso de falecimento dos dependentes, na hipótese do seguro de vida não contemplar a concessão de um auxílio para custeio das despesas com funeral.
13. PPR (2020 e 2021)	Renovar os targests atuais por mais 2 (dois) anos (2020 e 2021). Fica pré-agendada para janeiro de 2020 a 1ª reunião de negociação com objetivo de discutir as demais condições (tabela de indicadores e adiantamento).
14. Demais cláusulas ACT	Manutenção das demais condições vigentes atualmente.

PROPOSTA FINAL DO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

EMPREGADOS LOTADOS NO CAMPO

Cláusula	Telefônica Vivo
1. Data Base	Manutenção da data-base 1º de setembro.
2. Vigência e aplicação	O presente Acordo Coletivo terá vigência até o dia 31 de agosto de 2020 e aplica-se aos trabalhadores da Telefônica Brasil.
3. Reajuste	Reajuste salarial de 3,28% para todos os empregados que estejam ativos, concomitantemente em 31/08/2019 e 29/02/2020. A aplicação desta correção se dará em março de 2020. Os desligados a partir de setembro de 2019 que não tenham recebido o abono indenizatório, item 4, terão seus salários reajustados no mês do desligamento na mesma condição acima e receberão em rescisão complementar as diferenças devidas, em calendário a ser definido. Os desligados pós pagamento do abono indenizatório, previsto no item 4, que sairão da empresa até 29/02/2020 não receberão o reajuste acima. Reajuste não se aplica aos executivos, estagiários e aprendizes.
4. Abono Indenizatório	Pagamento de um abono indenizatório, na folha de outubro de 2019, correspondente a 30% do salário nominal de agosto de 2019, conforme regras abaixo: Terão direito ao abono integral os empregados admitidos até 31/08/2019 e ativos na data do pagamento e as empregadas admitidas até 31/08/2019 em licença maternidade; Os empregados que retornaram ou retornarem do afastamento previdenciário, exceto licença maternidade, entre 01/09/2019 à 29/02/2020 receberão o valor proporcional aos meses trabalhados neste período; Os empregados afastados por auxílio previdenciário, exceto licença maternidade, que não retornarem até 29/02/2020 não terão direito ao abono; Empregados desligados, admitidos e promovidos a executivo a partir de setembro de 2019 não receberão o abono; Abono não se aplica aos executivos, estagiários e aprendizes.
5. Piso Salarial	Correção do piso atual em 3,28% a partir de março de 2020, passando para R\$ 1.134,97.
6. VR/VA	Correção dos valores atuais em 3,28% para São Paulo e 3,5% nos demais estados a partir de setembro de 2019, passando para os seguintes valores: Jornada normal de 5 dias por semana em SP R\$ 682,37 e demais estados R\$ 607,67 Jornada normal de 6 dias por semana em SP R\$ 808,68 e demais estados R\$ 720,17
7. Cesta básica	Correção dos valores atuais em 3,28% a partir de setembro de 2019, passando para os seguintes valores: Auxiliar LA e Instalador LA: R\$ 186,69 Reparador, exceto SP: R\$ 373,39 Técnico ADSL: R\$ 373,39 As diferenças dos meses de setembro e outubro de 2019 e o valor corrigido do mês de novembro de 2019 serão creditadas em 25/10/2019.
8. Auxílio refeição extraordinário	Correção do valor atual em 3,28% para São Paulo e 3,5% nos demais estados a partir de setembro de 2019 passando os seguintes valores: Jornada de 5 dias por semana: Segunda/sexta em SP R\$ 21,48 e demais estados R\$ 19,34 Sábados, domingos, feriados ou folgas em SP R\$ 31,58 e demais estados R\$ 28,12 Jornada de 6 dias por semana: Segunda / sábado em SP R\$ 21,48 e demais estados R\$ 19,34. Domingos, feriados ou folgas em SP R\$ 31,58 e demais estados R\$ 28,12 A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019
9. Auxílio Creche / Babá	Correção do valor atual em 3,28% a partir de setembro de 2019 mantendo-se as condições previstas no ACT atual, passando para R\$ 613,71 em todos os estados. A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019.
10. Auxílio creche especial	Correção do valor atual em 3,28% a partir de setembro de 2019, mantendo-se as condições previstas no ACT atual, passando para R\$ 796,40 em todos os estados. A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019
11. Auxílio Condutor	Correção do Valor atual em 3,28% a partir de setembro de 2019, mantendo-se as condições previstas no ACT atual, passando para R\$ 293,65. A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019
12. Auxílio funeral	Correção dos valores atuais em 3,28%, passando para R\$ 7.137,16 ao beneficiário, em caso de falecimento do funcionário, e R\$ 4.282,32 ao funcionário em caso de falecimento dos dependentes, na hipótese do seguro de vida não contemplar a concessão de um auxílio para custeio das despesas com funeral.
13. PPR	Renovar os targets atuais por mais 2 (dois) anos (2020 e 2021). Fica pré-agendada para janeiro de 2020 a 1ª reunião de negociação com objetivo de discutir as demais condições (tabela de indicadores e adiantamento).
14. Demais cláusulas ACT	Manutenção das demais condições vigentes atualmente.

PROPOSTA FINAL DO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

EMPREGADOS LOTADOS NAS LOJAS

Cláusula	Telefônica Vivo
1. Data Base	Manutenção da data-base 1º de setembro.
2. Vigência e aplicação	O presente Acordo Coletivo terá vigência até o dia 31 de agosto de 2020 e aplica-se aos trabalhadores da Telefônica Brasil.
3. Reajuste	Reajuste salarial de 3,28% para todos os empregados que estejam ativos, concomitantemente em 31/08/2019 e 29/02/2020. A aplicação desta correção se dará em março de 2020. Os desligados a partir de setembro de 2019 que não tenham recebido o abono indenizatório, item 4, terão seus salários reajustados no mês do desligamento na mesma condição acima e receberão em rescisão complementar as diferenças devidas, em calendário a ser definido. Os desligados pós pagamento do abono indenizatório, previsto no item 4, que sairão da empresa até 29/02/2020 não receberão o reajuste acima. Reajuste não se aplica aos executivos, estagiários e aprendizes.
4. Abono Indenizatório (sem encargos e impostos)	Pagamento de um abono indenizatório, na folha de outubro de 2019, correspondente a 30% do salário nominal de agosto de 2019, conforme regras abaixo: Terão direito ao abono integral os empregados admitidos até 31/08/2019 e ativos na data do pagamento e as empregadas admitidas até 31/08/2019 em licença maternidade; Os empregados que retornaram ou retornarem do afastamento previdenciário, exceto licença maternidade, entre 01/09/2019 à 29/02/2020 receberão o valor proporcional aos meses trabalhados neste período; Os empregados afastados por auxílio previdenciário, exceto licença maternidade, que não retornarem até 29/02/2020 não terão direito ao abono; Empregados desligados, admitidos e promovidos a executivo a partir de setembro de 2019 não receberão o abono; Abono não se aplica aos executivos, estagiários e aprendizes.
5. Piso Salarial	Correção do piso atual em 3,28% a partir de março de 2020, passando para R\$ 1.338,54 para os empregados com jornada de 220 horas e R\$ 1.064,38 para os empregados com jornada de 180 horas.
6. Quebra de caixa	Correção do valor atual em 3,28% a partir de setembro de 2019, passando para R\$65,53. A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019.
7. VR/VA	Correção do valor atual em 3,5% a partir de setembro de 2019, passando para R\$751,64. As diferenças dos meses de setembro e outubro de 2019 e o valor corrigido do mês de novembro de 2019 serão creditados em 25/10/2019
8. Auxílio Creche/Babá	Correção dos valores atuais em 3,28% para São Paulo e 3,5% nos demais estados a partir de setembro de 2019 passando para os seguintes valores: SP: R\$ 12,18 Demais estados: R\$11,87 A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019.
9. Auxílio Creche / Babá	Correção do valor atual em 3,28% a partir de setembro de 2019, mantendo-se as condições previstas no ACT vigente, passando para R\$ 252,05. A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019.
10. Auxílio Creche Especial (Portadores de Necessidades Especiais)	Correção do valor atual em 3,28% a partir de setembro de 2019, mantendo-se as condições previstas no ACT vigente, passando para R\$ 796,40. A diferença relativa ao mês de setembro de 2019 será paga na folha de outubro de 2019.
11. Reembolso por dirigir	Correção do valor atual em 3,28% a partir de janeiro de 2020, passando para R\$ 1,14 por quilômetro rodado.
12. Bando de horas	Para as horas trabalhadas a partir de janeiro de 2020, o prazo limite para compensação do saldo de horas, a crédito ou débito, passa a ser de 120 (cento e vinte) dias
13. Auxílio Funeral	Correção dos valores atuais em 3,28%, passando para R\$ 7.137, 16 ao beneficiário, em caso de falecimento do funcionário, e R\$ 4.282,32 ao funcionário em caso de falecimento dos dependentes, na hipótese do seguro de vida não contemplar a concessão de um auxílio para custeio das despesas com funeral.
14. PPR	Renovar os targets atuais por mais 2 (dois) anos (2020 e 2021). Fica pré-agendada para janeiro de 2020 a 1ª reunião de negociação com objetivo de discutir as demais condições (tabela de indicadores e adiantamento).
15. Demais cláusulas ACT	Manutenção das demais condições vigentes atualmente.